PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1662, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de outubro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizada a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, visando a elaboração e implementação das Ações Integradas de Saúde - A.I.S; desta cidade.

Art. 2º - Os recursos financeiros a serem repassados nos termos do Convênio, ficarão na Categoria Recursos Extra - Orçamentários, e sua aplicação obedecerá os termos do plano de - aplicação, contido no Documento Proposta, elaborado pelo Colegiado Interinstitucional Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE OUTUBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal